



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SISTEMA DE LICENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO ELETRÔNICO – SLCe

Documento

Alvará de Aprovação e Execução para Residência Unifamiliar

Número

2025-62337-00

Folha

1/2

Proprietário/Possuidor

GIANFRANCO VANNUCCHI

EDUARDO DIAS LEME

ERIC MACCHIONE MONTEIRO DA FONSECA

Dados do local da obra ou serviço

Contribuinte	Logradouro	Número	Complemento	CEP	CODLOG	Classificação Via	Zona(s)
013.044.0052-2	PC GENERAL SAN MARTIN	00050		01439-030	177253	Local	ZEPEC, ZER 1

Responsabilidade

Responsável Técnico pelo Projeto

Nome	CREA/CAU	Representante	CREA/CAU
EDUARDO DIAS LEME	600483154		

Responsável Técnico pela Obra

Nome	CREA/CAU	Representante	CREA/CAU
EDUARDO DIAS LEME	600483154		

Descrição / Amparo Legal / Nota / Ressalva

Emitido por: CAEPP-DERPP

Uso

Categoria	Subcategoria	Grupo de Atividade	Atividade
R	R1		

Descrição da Obra

Terreno Real: 1206,11m2	Terreno Escritura: 1268,00m2	
Área Existente Regular: 734,00m2	Área a Regularizar: 0,00m2	
Área a Demolir Regular: 49,32m2	Área a Demolir Irregular: 0,00m2	Área Total a Demolir: 49,32m2
Área a Construir: 121,34m2	Área a Reformar: 679,81m2	
Área Computável: 706,39m2	Área Não Computável (estacionamento): 39,38m2	
Área Não Computável (outros): 60,26m2	Área Total da Edificação: 806,03m2	
Piscina descoberta: 44,71 m2	Quadra descoberta: 0,00 m2	Heliponto: 0,00 m2

Blocos

Amparo(s) Legal(is)

- 1) Resolução CONPRESP nº 07/04.
- 2) Lei nº 16.642/17, regulamentada pelo Decreto nº 57.776/17.
- 3) Lei nº 16.050/14.
- 4) Lei nº 16.402/16.



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SISTEMA DE LICENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO ELETRÔNICO – SLCe

Documento Alvará de Aprovação e Execução para Residência Unifamiliar	Número 2025-62337-00	Folha 2/2
5) Lei nº 17.975/23. 6) Lei nº 18.081/24.		
Nota(s) 1) A conformidade do projeto às normas técnicas - NTs gerais e específicas de construção, bem como às Normas Técnicas Oficiais - NTOs de acessibilidade e às disposições legais e regulamentares aplicáveis aos aspectos interiores da edificação é responsabilidade exclusiva do responsável técnico pelo projeto. 2) Os responsáveis técnicos pela obra, nos limites de suas atuações, respondem pela correta execução da obra de acordo com o projeto aprovado e pela instalação e manutenção do equipamento, observadas as Normas Técnicas - NTs aplicáveis, zelando por sua segurança e assumindo as consequências diretas e indiretas advindas de sua atuação. 3) As peças gráficas da edificação foram apresentadas na forma de projeto simplificado, conforme estabelecido nas normas municipais, sendo de total responsabilidade dos profissionais habilitados e do proprietário ou possuidor do imóvel: a) a definição e disposição interna dos compartimentos, suas dimensões e funções, especialmente no que se refere à acessibilidade e atendimento ao percentual mínimo de unidades acessíveis e de unidades adaptáveis, no que couber, conforme legislação federal, estadual ou municipal que regule a matéria; b) a segurança no uso das edificações, nos termos do Código de Obras e Edificações - COE e legislação correlata; c) a observância das Normas Técnicas NTs e das disposições técnicas previstas no Anexo I do decreto regulamentar do COE. 4) Se durante a execução das obras forem constatados indícios ou suspeitas de contaminação, como emanção de gases, incêndios espontâneos, solo com odores, resíduos enterrados, o responsável legal deverá comunicar o fato de imediato à CETESB e à Divisão de Compensação e Reparação Ambiental - DCRA, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, nos termos do art. 14 e 15 da Lei estadual nº 13.577/09, e dos arts. 19, 23 e 63 do Decreto estadual nº 59.263/13. A eficácia deste documento está vinculada ao não enquadramento da área como potencialmente contaminada, suspeita de contaminação, contaminada ou em monitoramento ambiental, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.564/03, da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo - LPUOS e do Código de Obras e Edificações - COE. 5) Na aprovação do presente projeto foram aceitas divergências de até 5% (cinco por cento) entre as dimensões e áreas constantes do documento de propriedade apresentado e as apuradas no levantamento topográfico, nos termos do § 2º do art. 16 da Lei nº 16.642/17. 6) O projeto ora aprovado recebeu parecer favorável do CONDEPHAAT conforme documentos anexados ao processo administrativo. 7) O licenciamento de projetos, de obras e instalação de equipamentos não implica no reconhecimento, pela Prefeitura, do direito de propriedade ou de posse sobre o imóvel. 8) O titular do documento de atividade edilícia, na qualidade de proprietário ou de possuidor do imóvel, responde perante terceiros a respeito da propriedade, posse, direitos reais, garantias e outros eventuais ônus que incidam sobre o imóvel. 9) Este documento refere-se exclusivamente à Legislação Municipal devendo ainda serem observadas as Legislações Estadual e Federal pertinentes.		
Ressalva(s)		
Processo Administrativo 2024-0.007.853-6	Data de despacho DOC 10/04/2025	



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SISTEMA DE LICENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO ELETRÔNICO – SLCE

Assunto	Análise
Alvará de Aprovação e Execução para Residência Unifamiliar	4

Dados da Solicitação / Análises			
Nº Processo:	2024-0.007.853-6	Nº Protocolo:	24977-24
Tipo de Requerimento:	Inicial	Aditivo:	Inicial
Unidade Administrativa:	CAEPP-DERPP	Resp. pela Análise:	Regina Taue Watanabe
Data de Conclusão da Análise:	01/04/2025	Tarefa:	Análise da Solicitação

Respostas de Checklist

Tipo de Checklist	Item do Checklist	Texto Completo	Respostas
1-ARB	Alter. n. permit. - Competência / Assunto	As alterações de projeto ou da solicitação no SLCE serão aceitas quando não decorrerem de mudanças operacionais não previstas no sistema, como alteração de assunto ou de competência para unidades externas ao mesmo.	N/A
1-ARB	Alter. n. permit. - Uso (LM16.642/17)	O uso pretendido requerido deve permanecer o mesmo.	N/A
1-ARB	Anuên. - Contaminação (DRU)	As anuências relativas às restrições de contaminação do solo devem ser apresentadas quando da solicitação.	N/A
1-ARB	Anuên. - Proteção ambiental (DRU)	As anuências relativas às restrições de proteção ambiental devem ser apresentadas quando da solicitação.	N/A
1-ARB	Anuên. - Proteção de mananciais (DRU)	As anuências relativas às restrições de proteção de mananciais devem ser apresentadas quando da solicitação.	N/A
1-ARB	Anuên. - Tombamento (DRU)	As anuências relativas às restrições de tombamento devem ser apresentadas quando da solicitação.	N/A
1-ARB	Coef. de aproveitamento (LM16.402/16)	O projeto deve atender os limites para o Coeficiente de Aproveitamento mínimo (CAmin), básico (CABas) e máximo (CAmax).	N/A
1-ARB	Diverg. > 5% (DRU) (DM56.059/15)	As divergências entre as dimensões e/ou áreas constantes do documento de propriedade apresentado e as apuradas no levantamento topográfico devem ser inferiores ou iguais a 5%.	N/A
1-ARB	Escopo do SLCE - Assuntos edifícios (LM16.642/17)	O objeto do pedido deve ser do escopo dos assuntos do SLCE.	N/A
1-ARB	Escopo do SLCE - Caract. como gleba - Destinação (LM16.402/16) (edil.)	O objeto do pedido deve ser do escopo do SLCE, que não engloba os casos em que é obrigatória destinação de áreas verdes e institucionais (edificação nova ou reforma com ampliação superior a 50% em terrenos na zona urbana acima de 20.000m², quando cabível, dentre outros).	N/A
1-ARB	Gabarito de altura máxima (LM16.402/16)	O projeto deve atender o Gabarito de Altura máxima (GAB).	N/A
1-ARB	Infrações insanáveis (LM16.642/17)	Eventuais infrações frente ao PDE e à LPUOS devem ser sanáveis, nos termos da regulamentação específica do licenciamento eletrônico.	N/A

1-ARB	Lev. top. - Ausência (LM16.642/17)	Por se tratar de pedido de obra nova ou de reforma em que há anexação de novos lotes, devem ser apresentadas peça(s) gráfica(s) de levantamento topográfico legível(is) com informações suficientes para permitir sua compreensão e a análise e decisão do pedido.	N/A
1-ARB	Pedido prejudicado (LM14.141/06)	O pedido deve ter objeto e finalidade válidos para não ser considerado prejudicado.	N/A
1-ARB	Proj. - Ausência / insuficiência (LM16.642/17)	Deve(m) ser apresentada(s) peça(s) gráfica(s) de projeto legível(is), com informações suficientes para permitir sua compreensão, a análise e decisão do pedido, contendo no mínimo implantação, plantas e cortes.	N/A
1-ARB	Prop./pos. - Ausência (LM16.642/17)	O documento de controle da atividade edilícia só pode ser requerida pelo(s) proprietário(s), possuidor(es) do imóvel, ou por seus representantes, devidamente qualificados pela documentação elencada no COE e subscritos através de "aceite" no SLCE.	N/A
1-ARB	Propriedade - Documento (LM16.642/17)	Deve ser apresentada a cópia da certidão da matrícula ou transcrição do imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, válida, completa, atualizada e legível.	N/A
1-ARB	Recuos mínimos - Frente (LM16.402/16)	O projeto deve atender o recuo de frente mínimo permitido.	N/A
1-ARB	Recuos mínimos - Laterais/fundo (LM16.402/16)	O projeto deve atender os recuos laterais e/ou de fundos mínimos permitidos.	N/A
1-ARB	Regul. c. outorga (LM16.050/14)	A utilização da outorga onerosa do direito de construir vinculada à regularização de edificações deve ser feita em processo específico no Portal de Licenciamento, nos termos da lei municipal 17.202/19.	N/A
1-ARB	Resp. téc. - Ausência (LM16.642/17)	O documento de controle da atividade edilícia só pode ser requerida por técnico(s) registrado(s) nos órgãos federais fiscalizadores do exercício profissional, respeitadas as atribuições e limitações consignadas por estes organismos.	N/A
1-ARB	Taxa de ocupação (LM16.402/16)	O projeto deve atender a Taxa de Ocupação (TO) máxima permitida.	N/A
1-ARB	Títulos de propriedade (DRU)	A configuração de terreno apresentada deve estar previamente aprovada por Alvará de Desmembramento ou de Reparcimento de lotes já emitido e averbado.	N/A
1-ARB	Usos - Permissão ou tolerância (LM16.402/16)	O uso pretendido deve ser permitido ou tolerado na zona.	N/A
1-ARB	Via oficial (LM16.402/16)	Todo lote deve fazer frente para via oficial, ou, no caso de terreno encravado, deve haver registro no Cartório de Registro de Imóveis anterior à lei municipal 7.805/72 e constar servidão de passagem para o terreno com dimensões que atendam às exigências urbanísticas para a respectiva categoria de uso.	N/A
1-Proced. administrativos	Anotações em peça gráfica	Verificar as indicações relativas aos itens comunicados na(s) peça(s) gráfica(s).	N/A
1-Proced. administrativos	Atendim. - SEL - DRU (LOE16.642/17)	Em caso de dúvidas, o atendimento pessoal da Divisão de Uso Residencial Unifamiliar – DRU, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL deve ser agendado previamente pelo site http://agendamentosel.prefeitura.sp.gov.br/PaginasPublicas/frmConsultarProcesso.aspx . Em caso de impossibilidade de agendamento pelo site, entrar em contato pelo e-mail residdru@prefeitura.sp.gov.br .	N/A
1-Proced. administrativos	Comunique-se complementar - Improrrogável	Por se tratar de comunique-se complementar, não é admitida a prorrogação de prazo. Qualquer documento anexado posteriormente a esse prazo não pode ser aceito.	N/A
1-Proced. administrativos	Conteúdos desnecessários	Não apresentar conteúdos estranhos a este processo. Nos casos em que houver pedidos vinculados a este, apresentar em cada pedido os seus conteúdos próprios.	N/A

1-Proced. administrativos	Desopção (LM16.642/17)	Adequar proposta, atentando-se para o fato de que não é possível desistir da opção por já ter havido a apresentação de peças gráficas que demonstram a opção.	N/A
1-Proced. administrativos	DIS/DUP supervenientes (LOE16.642/17)	[NÃO COMUNICÁVEL] Por se tratar de pedido em condições de despacho, os cadastros municipais foram verificados a respeito da superveniência de DUP ou DIS.	N/A
1-Proced. administrativos	Documentos relevantes	Verificar documento(s) relevantes anexado(s) ao processo.	N/A
1-Proced. administrativos	Guia complementar - Atualização de campos de cobrança	[NÃO COMUNICÁVEL] Por se tratar de pedido em condições de despacho, devem ser atualizados todos os campos de área, medidas, e a resposta sobre a incidência de outorga, para o cálculo de eventual guia complementar. ATENÇÃO: o SLCE cobra apenas a taxa de verificação relativa a pedidos com outorga onerosa, NÃO a contrapartida financeira da utilização de potencial construtivo adicional (outorga onerosa em si).	N/A
1-Proced. administrativos	Isenção de pag. - Comprovação (unif.) (LM16.642/17)	[NÃO COMUNICÁVEL] Por se tratar de pedido pleiteando isenção mas que não comprovou as condições legais da isenção, deve ser preenchido "Não" em Isenção, em "Dados de projeto", para que o sistema possa fazer a devida cobrança.	N/A
1-Proced. administrativos	Objeto - Esclarecer	Esclarecer objeto do pedido, dado que foram apresentadas informações discrepantes entre o preenchido no SLCE, o constante na folha de rosto e/ou os conteúdos gráficos.	N/A
1-Proced. administrativos	Opção (LM16.642/17)	Adequar proposta, atentando-se para o fato de que a opção pela análise nos termos da lei municipal 16.642/17 não pode ser feita após 15/12/2017.	N/A
1-Proced. administrativos	Parecer de análise	Verificar o parecer técnico de análise anexado ao processo.	N/A
1-Proced. administrativos	Prop./pos. - Correção (LM16.642/17)	Corrigir e/ou complementar o cadastro dos proprietários, possuidores e/ou seus representantes no SLCE, conforme documentação de propriedade/posse/representação apresentada. No caso de representante (procurador, curador ou tutor), deve ser cadastrado como "procurador" a pessoa que representa em última instância o titular nos documentos de propriedade/posse. No caso de usufrutuário, deve ser cadastrado como "possuidor".	N/A
1-Proced. administrativos	Resp. téc. - Correção (LM16.642/17)	Corrigir e/ou complementar o cadastro dos responsáveis técnicos no SLCE, conforme indicado nos documentos e/ou peças gráficas anexadas ao processo.	N/A
1-Proced. administrativos	Sel. de peç. gráf. p/ chancela	[NÃO COMUNICÁVEL] Por se tratar de pedido em condições de despacho de deferimento, devem ser selecionadas para chancela apenas as últimas e corretas peças gráficas numeradas, verificando na ferramenta de pré-visualização da chancela se a mesma ficará devidamente posicionada nas folhas de rosto.	N/A
1-Proced. administrativos	Títulos de propriedade	Por se tratar de terreno com diversos títulos de propriedade, deve ser solicitado o Alvará de Remembramento de Lote em processo próprio que ficará vinculado a este pedido.	N/A
1-Proced. administrativos	Visualização do documento	[NÃO COMUNICÁVEL] Por se tratar de pedido em condições de despacho de deferimento, deve ser feita visualização prévia do documento (alvará ou certificado), verificando todos os dados, amparos, notas e ressalvas.	N/A
2-Documentos	Áreas técn. - Memorial (LM16.642/17)	Por haver dúvida quanto ao enquadramento das áreas técnicas como áreas construídas não computáveis, apresentar memorial justificativo das instalações e equipamentos propostos, devidamente assinado pelo responsável técnico.	N/A

2-Documentos	Credor fiduciário - Anuência	Por se tratar de pedido em imóvel em propriedade de credor fiduciário, apresentar anuência do referido credor.	N/A
2-Documentos	Esgoto - Inviabilidade técnica (LM16.642/17)	Por se tratar de imóvel com rede de esgoto, mas em que foi declarado que a conexão com escoamento por gravidade não é tecnicamente viável, nos termos do item 3.F do anexo 1 do decreto municipal 57.776/17, deve estar comprovada a impossibilidade de execução.	N/A
2-Documentos	Espólio - Documentos	Por se tratar de pedido em que figura espólio, apresentar ou completar certidão de nomeação do inventariante do espólio.	N/A
2-Documentos	Incapaz - Documentos	Por se tratar de imóvel em propriedade de incapaz (menor de idade ou curatelado), apresentar os documentos comprobatórios do poder familiar, ou a nomeação do tutor ou curador, conforme o caso, e a autorização judicial nos pedidos envolvendo demolição total ou parcelamento.	N/A
2-Documentos	Matríc. reti-ratificada (unif.) (LM16.642/17)	Por se tratar de pedido de aprovação e execução com divergência superior a 5% entre as dimensões e/ou áreas constantes do documento de propriedade apresentado e as apuradas no levantamento topográfico, apresentar matrícula reti-ratificada.	N/A
2-Documentos	Pessoa jurídica - Documentos	Por se tratar de pedido em que figura pessoa jurídica, apresentar ou completar o contrato ou estatuto social da empresa ou entidade em que esteja(m) especificado(s) o(s) seu(s) representante(s). Caso não conste esta especificação, apresentar também a ata da última assembleia de eleição da diretoria.	N/A
2-Documentos	Procuração	Por se tratar de pedido em que figura procurador, apresentar ou completar a procuração, observando, caso cabível, a pertinência dos poderes de representação frente ao licenciamento pretendido.	N/A
2-Documentos	Solução técnica alternativa (LM16.642/17)	Apresentar parecer técnico para a solução diversa da estabelecida no Código de Obras apresentada, com desempenho igual ou superior à estabelecida nesta lei.	N/A
2-Documentos	Título individualizado	Apresentar título individualizado do imóvel em questão.	N/A
2-Documentos	Usufrutuário - Anuência	Por se tratar de pedido em imóvel sujeito à posse de usufrutuário, apresentar anuência do referido usufrutuário.	N/A
3-Folha de rosto	Assunto	Indicar ou corrigir na folha de rosto o assunto do pedido, conforme selecionado no SLCE (ex.: "ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA", "ALVARÁ DE DESMEMBRAMENTO" etc).	N/A
3-Folha de rosto	Autor / Responsável técnico pelo projeto	Indicar ou corrigir na folha de rosto o autor ou responsável técnico pelo projeto, conforme cadastrado no SLCE. Apresentar nome, habilitação profissional e registro no conselho.	N/A
3-Folha de rosto	CODLOG (LM16.642/17)	Indicar ou corrigir na folha de rosto o CODLOG da via.	N/A
3-Folha de rosto	Declaração - Propriedade do terreno	Declarar na folha de rosto "DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO".	N/A
3-Folha de rosto	Dirigente técnico / Responsável técnico pela obra	Indicar ou corrigir na folha de rosto o dirigente técnico ou responsável técnico pela obra, conforme cadastrado no SLCE. Apresentar nome, habilitação profissional e registro no conselho.	N/A
3-Folha de rosto	Lev. Top. - Água/esgoto - Nota (LM16.642/17)	Declarar em nota na peça gráfica do levantamento topográfico, conforme o caso: "O LOCAL (NÃO) É SERVIDO POR REDE PÚBLICA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETORA DE ESGOTO".	N/A
3-Folha de rosto	Lev. Top. - Gás canal. - Nota (LM16.642/17)	Declarar em nota na peça gráfica do levantamento topográfico, conforme o caso: "O LOCAL (NÃO) É SERVIDO POR REDE DE GÁS CANALIZADO".	N/A

3-Folha de rosto	Lev. Top. - Veg. - Nota (LM16.642/17)	Declarar em nota na peça gráfica do levantamento topográfico, conforme o caso: " (NÃO) HÁ NO LOTE VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO NOS TERMOS DA LEI 10.365/87 OU POSTERIOR QUE VIER A SUBSTITUI-LA", esclarecendo eventuais discrepâncias entre o levantamento apresentado e outros documentos anexadas ao processo.	N/A
3-Folha de rosto	Local (endereço)	Indicar ou corrigir na folha de rosto o(s) endereço(s)/logradouro(s) do imóvel do pedido, indicando o distrito e a subprefeitura em que se encontra (ex.: "RUA MONTE CARLO, 235, BELÉM, SUBPREF. DA MOOCA").	N/A
3-Folha de rosto	Numer. da(s) folha(s) - Geral	Indicar ou corrigir na folha de rosto a numeração das peças gráficas, que deverá, conforme o caso, ser "FOLHA ÚNICA" ou estar na forma (x/y), sendo (x) um número seqüencial e (y) a indicação do total de folhas do jogo. A memória de cálculo e outras peças acessórias não devem ser consideradas na numeração.	N/A
3-Folha de rosto	Numer. da(s) folha(s) - Pedidos independentes	Indicar ou corrigir na folha de rosto a numeração da(s) peça(s) gráfica(s), que deve(m) estar numerada(s) de forma independente de eventual pedido vinculado.	N/A
3-Folha de rosto	Numer. da(s) folha(s) (LM16.642/17)	Indicar ou corrigir na folha de rosto a numeração da peça gráfica de levantamento planialtimétrico, que deve estar numerada na sequência das demais folhas do projeto simplificado.	N/A
3-Folha de rosto	Objeto (LM16.642/17)	Indicar ou corrigir na folha de rosto o objeto do pedido, se já não perfeitamente descrito pelo assunto e/ou título (ex.: "REFORMA DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR COM MUDANÇA DE USO").	N/A
3-Folha de rosto	Padrão de folha de rosto (LM16.642/17)	Adequar a folha de rosto da(s) peça(s) gráfica(s) aos padrões da Prefeitura.	N/A
3-Folha de rosto	Proprietário / Possuidor	Indicar ou corrigir na folha de rosto os proprietários e/ou possuidores do imóvel, conforme título de propriedade e demais documentos apresentados. Apresentar nome, CPF/CNPJ. No caso de pedido em que figure inventariante, indicar "ESPÓLIO DE" seguido do(s) nome(s) do(s) falecido (s).	N/A
3-Folha de rosto	Quadro de áreas	Indicar ou corrigir na folha de rosto o quadro de áreas. Caso não caiba, colocar o quadro no corpo de alguma peça gráfica de projeto, indicando na folha de rosto o número da folha em que foi colocado.	N/A
3-Folha de rosto	Representante - Folha de rosto	Indicar/corrigir o(s) nome(s) do(s) curador (es), guardião(ões) ou tutor(es).	N/A
3-Folha de rosto	Representantes	Por se tratar de pedido em que figura representante de pessoa jurídica, inventariante, síndico, pais, tutores ou curadores, indicar ou corrigir suas identidades na folha de rosto. Apresentar tipo de representação, nome e CPF.	N/A
3-Folha de rosto	Situação sem escala	Indicar ou corrigir na folha de rosto a situação sem escala, indicando a localização do lote na quadra por meio de cota até a esquina mais próxima, e o nome dos logradouros no perímetro da quadra.	N/A
3-Folha de rosto	SQL/INCRA	Indicar ou corrigir na folha de rosto a identificação fiscal do(s) imóvel(is): Setor-Quadra-Lote - SQL - se o imóvel for urbano -, ou o código do imóvel constante do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR - se rural.	N/A
3-Folha de rosto	Título	Indicar ou corrigir na folha de rosto o título da folha, que deve conter uma descrição sobre o conteúdo representado (exs.: "PROJETO SIMPLIFICADO - PLANTAS", "DESMEMBRAMENTO DE LOTE" etc).	N/A
3-Folha de rosto	Uso - Caracterização - R1 (LM16.402/16)	Indicar ou corrigir na folha de rosto a caracterização do uso pretendido como R1, nos termos da LPUOS. Caso esteja pleiteando os benefícios para residências caracterizadas como moradia econômica, indicar "R1 - MORADIA ECONÔMICA".	N/A

3-Folha de rosto	Usufrutuário - Folha de rosto	Indicar/corrigir o nome do usufrutário(s).	N/A
3-Folha de rosto	Zona (LM16.402/16)	Indicar ou corrigir na folha de rosto a(s) zona(s) incidente(s) sobre o imóvel, observando a eventual concomitância com zonas especiais.	N/A
3-Notas/Quadros	Esgoto - Nota (LM16.642/17)	Declarar em nota na(s) peça(s) gráfica(s) de projeto, conforme o caso: "O PROJETO PREVÊ A LIGAÇÃO DE ESGOTO POR CANALIZAÇÃO LIGADA À REDE COLETORA, DE ACORDO COM AS NORMAS MUNICIPAIS E DA CONCESSIONÁRIA COMPETENTE", ou "O PROJETO PREVÊ INSTALAÇÕES DESTINADAS AO ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE ESGOTO, DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES", ou "O PROJETO ATENDE AO DISPOSTO NO ITEM 3.F DO ANEXO I DO DECRETO Nº 57.776/17".	N/A
3-Notas/Quadros	Gás combustível (LM16.642/17)	Declarar em nota na(s) peça(s) gráfica(s) de projeto: "O PROJETO ATENDE AO DISPOSTO NO ITEM 3.9 DO ANEXO I DA LEI Nº 16.642/17 E NO ITEM 3.M DO DECRETO Nº 57.776/17, RELATIVAMENTE À INSTALAÇÃO PERMANENTE E ARMAZENAMENTO DE GÁS COMBUSTÍVEL."	N/A
3-Notas/Quadros	Lev. Top. - Edif. demol. - Nota (LM16.642/17)	Declarar em nota na peça gráfica do levantamento topográfico, conforme o caso: "(NÃO) HÁ EDIFICAÇÕES A SEREM DEMOLIDAS", esclarecendo eventuais discrepâncias entre o levantamento apresentado e outros documentos anexadas ao processo.	N/A
3-Notas/Quadros	Quadro de Áreas (LM16.642/17)	Indicar ou corrigir conforme anotações na (s) peça(s) gráfica(s) de projeto o quadro de áreas em função do pavimento, categoria de uso e subcategoria de uso, áreas computáveis e não computáveis em função do pedido. Se cabível, apresentar em separado quadro de áreas total e por ambiente das áreas técnicas.	N/A
3-Notas/Quadros	Quadro de Uso e ocupação do solo (LM16.642/17)	Indicar ou corrigir conforme anotações na (s) peça(s) gráfica(s) de projeto o quadro de uso e ocupação do solo. Utilizar somente as linhas pertinentes ao projeto.	N/A
3-Notas/Quadros	Segurança - Nota (LOE16.642/17)	Declarar em nota na(s) peça(s) gráfica(s) de projeto: "O PROJETO ATENDE AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DE USO E CIRCULAÇÃO DA EDIFICAÇÃO CONFORME NTOs".	N/A
3-Representação Gráfica	Acessos (LM16.642/17)	Indicar na implantação da peça grafica de projeto os acessos de pedestres e veículos.	N/A
3-Representação Gráfica	Ângulos	Cotar ou corrigir a cota dos ângulos, conforme indicado na(s) peça(s) gráfica(s), cotando todo vértice de terreno, e todo vértice que não for em ângulo reto.	N/A
3-Representação Gráfica	Áreas não comput. - Identificação (LM16.642/17)	Indicar todas as áreas não computáveis, de acordo com o enquadramento legal da não computabilidade.	N/A
3-Representação Gráfica	Áreas, med. e âng. - Escritura ("E")	Corrigir na representação do(s) lote(s) em planta os ângulos, áreas e medidas "E" (escritura), conforme valores constantes na (s) matrícula(s) do(s) imóvel(is).	N/A
3-Representação Gráfica	Áreas, med. e âng. - Real ("R")	Corrigir na representação do(s) lote(s) em planta os ângulos, áreas e medidas "R" (Real), distinguindo-os das medidas "E" (Escritura).	N/A
3-Representação Gráfica	Compatib. de conteúdos	Esclarecer ou corrigir incompatibilidades entre os desenhos, legendas, notas e quadros apresentados, conforme indicado nas peça(s) gráfica(s).	N/A
3-Representação Gráfica	Cotas de nível	Cotar ou corrigir as cotas de nível nas planta e cortes, conforme indicado na(s) peça(s) gráfica(s) de projeto, em todo vértice de terreno e em todo plano de piso, de modo a ser compreensível toda a altimetria, incluindo no passeio.	N/A

3-Representação Gráfica	Cotas lineares	Cotar ou corrigir as cotas lineares, conforme indicado na(s) peça(s) gráfica(s), cotando o perímetro do terreno, da edificação, suas partes e complementos, e qualquer outra medida relevante para demonstração de atendimento às exigências legais, atentando-se para a compatibilização entre as cotas parciais e seus somatórios.	N/A
3-Representação Gráfica	Gabarito - Demonstração (LM16.402/16)	Indicar ou corrigir, conforme anotações em peça gráfica, a demonstração do atendimento ao gabarito de altura máxima, cotando a diferença entre o pavimento térreo (de acesso principal) e o nível da cobertura, excluídos o ático, as casas de máquinas e a caixa d'água.	N/A
3-Representação Gráfica	Identificação do desenho	Identificar ou corrigir a identificação do(s) desenho(s), indicando sua escala, conforme indicado na(s) peça(s) gráfica(s).	N/A
3-Representação Gráfica	Lev. Top. - Altimetria (LM16.642/17)	Indicar, corrigir ou complementar a representação da altimetria no levantamento topográfico, que deve possuir curvas de nível de metro em metro ou planos cotados (em terreno com desnível inferior a 2,00m), conforme indicado nas peças gráficas, esclarecendo eventuais discrepâncias entre o levantamento apresentado e outros documentos anexados ao processo.	N/A
3-Representação Gráfica	Lev. Top. - Corpos d'água (LM16.642/17)	Por se tratar de imóvel em que foi verificada nele ou em suas divisas a existência de corpo(s) d'água, indicar, corrigir ou complementar este(s) corpo(s) no levantamento topográfico, conforme indicado nas peças gráficas, esclarecendo eventuais discrepâncias entre o apresentado e outros documentos anexados ao processo.	N/A
3-Representação Gráfica	Lev. Top. - Planimetria (LM16.642/17)	Corrigir ou complementar a representação da planimetria do levantamento topográfico, conforme indicado nas peças gráficas, esclarecendo eventuais discrepâncias entre o levantamento apresentado e outros documentos anexados ao processo.	N/A
3-Representação Gráfica	Lev. Top. - Veg. - Representação (LM16.642/17)	Indicar, corrigir ou complementar a representação da vegetação de porte arbóreo no levantamento topográfico, conforme indicado nas peças gráficas, esclarecendo eventuais discrepâncias entre o levantamento apresentado e outros documentos anexados ao processo.	N/A
3-Representação Gráfica	Linhas de corte	Indicar ou corrigir as linhas de corte e/ou os cortes a que elas se referem, que devem estar compatíveis, conforme indicado na(s) peça(s) gráfica(s) de projeto.	N/A
3-Representação Gráfica	Muros - Altura (LM16.642/17)	Indicar ou corrigir, conforme anotações em peça gráfica, as alturas de todos os trechos dos muros de divisa.	N/A
3-Representação Gráfica	Normas téc. de represent. gráf.	Adequar as peças gráficas apresentadas aos padrões de representação técnica aplicáveis, recomendando-se, em especial, a NBR 10068/87 (Folha de desenho - Leitura e dimensões - Padronização), a NBR 6492/94 (Representação de projetos de arquitetura) e a NBR 13133/94 (Execução de levantamento topográfico).	N/A
3-Representação Gráfica	Norte	Indicar ou corrigir o norte nas plantas.	N/A
3-Representação Gráfica	Peça gráfica - Padrão do SLCE	Adequar as peças gráficas apresentadas aos padrões de apresentação digital do SLCE (1 arquivo para cada peça, no formato "dwg", dimensionando e posicionando corretamente o espaço destinado à chancela, que deverá estar em branco), disponíveis em http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/urbanismo/licenciamentos/servicos/index.php?p=219884 .	N/A

3-Representação Gráfica	Proj. simplif. - Desenhos (LM16.642/17)	Adequar a representação das edificações aos padrões de projeto simplificado da Prefeitura, observando na parte edificada os critérios e padrões simplificados por hachuras e suas respectivas legendas, e que a parte não edificada deve ser representada normalmente.	Ok
3-Representação Gráfica	Proj. simplif. - Escala (LM16.642/17)	Corrigir a escala dos desenhos do projeto simplificado, que deve ser de 1:100.	N/A
3-Representação Gráfica	Projeções	Representar a projeção dos pavimentos superiores na planta do térreo, devidamente cotada externamente, conforme indicado na(s) peça(s) gráfica(s).	N/A
3-Representação Gráfica	Rec. frente - Demonstração (LM16.402/16)	Indicar ou corrigir, conforme anotações em peça gráfica, a representação do(s) recuo(s) de frente nas plantas das peças gráficas de projeto, observando que este recuo é definido por linhas paralelas às divisas do lote, exceto em esquinas.	N/A
3-Representação Gráfica	Rec. lat./fundo - Demonstração (LM16.402/16)	Indicar ou corrigir, conforme anotações em peça gráfica, a representação do(s) recuo(s) lateral(is) ou de fundo nas plantas das peças gráficas de projeto, observando que estes recuos são definidos por linhas paralelas às divisas do lote.	N/A
3-Representação Gráfica	Rec. lat./fundo - Perfil Natural (LM16.402/16)	Indicar ou corrigir, conforme anotações em peça gráfica, o perfil natural nos cortes das peças gráficas de projeto, cotando a edificação com relação a esse perfil nos pontos mais críticos e demonstrativos quanto à exigência/dispensa dos recuos laterais e de fundos, esclarecendo eventuais discrepâncias entre o perfil apresentado e outros documentos anexados ao processo.	N/A
3-Representação Gráfica	Repres. numérica - Precisão	Corrigir a precisão dos valores numéricos das cotas, das áreas e dos ângulos, que deve ser de duas casas decimais, conforme indicado na(s) peça(s) gráfica(s).	N/A
4-Urbanístico - Ambiental	Aq. solar 1 - Piscina (LM16.642/17)	Por se tratar de projeto que prevê a construção de piscina, declarar em nota na(s) peça(s) gráfica(s) de projeto, conforme o caso: "A PISCINA DESTE PROJETO (NÃO) PREVÊ AQUECIMENTO DE SUA ÁGUA".	N/A
4-Urbanístico - Ambiental	Aq. solar 2 - Atendimento (LM16.642/17)	Por se tratar de projeto que prevê piscina de água aquecida e/ou casas geminadas novas com área construída superior a 1.500,00 m² e mais do que 3 banheiros por unidade, declarar em nota na(s) peça(s) gráfica(s) de projeto, conforme o caso: "O PROJETO ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS QUANTO AO AQUECIMENTO DE ÁGUA POR ENERGIA SOLAR", ou "O PROJETO ADOTA SISTEMA (OU TECNOLOGIA) QUE ASSEGURA O MESMO DESEMPENHO NA REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA ESTABELECIDO NO ITEM 3.8.1 DO ANEXO 1 DO COE", ou, no caso de inviabilidade técnica, apresentar atestado emitido por profissional habilitado com a respectiva ART ou RRT.	N/A
4-Urbanístico - Ambiental	Aq. solar 3 - Solução alternativa - Documentos (LM16.642/17)	Por se tratar de projeto que adota sistema (ou tecnologia) que declarou solução alternativa ao aquecimento de água por energia solar, apresentar relatório técnico e responsabilidade técnica.	N/A
4-Urbanístico - Ambiental	Aq. solar 4 - Solução alternativa - CEUSO (LM16.642/17)	[NÃO COMUNICÁVEL] Por se tratar de projeto em que está se pleiteando solução alternativa ao aquecimento de água por energia solar, após a instrução do relatório técnico e responsabilidade técnica, CEUSO deverá ser consultada para avaliar o pleiteado através de chamado de consulta.	N/A

4-Urbanístico - Ambiental	Canaliz. - Faix. n. edif. 1 - Demarcação (LM16.642/17)	[NÃO COMUNICÁVEL] Por se tratar de imóvel em que foi verificada nele ou em suas divisas a existência de galeria ou canalização, deve constar no processo documento ou demarcação na planta feita por PROJ4 (botão "Encaminhar SIURB/PROJ" ou em resposta a chamado de consulta a PROJ004) em que conste o desenho da faixa não edificável, ou a localização da galeria ou canalização e a sua largura, nos termos do item 3.B.1 dos anexos do DM57.776/17.	N/A
4-Urbanístico - Ambiental	Canaliz. - Faix. n. edif. 2 - Lev. Top. (LM16.642/17)	Indicar, corrigir ou complementar a representação da(s) galeria(s) ou canalização(ões) e das suas respectivas faixas não edificáveis no levantamento topográfico, conforme indicado nas peças gráficas, esclarecendo eventuais discrepâncias entre o levantamento apresentado e outros documentos anexados ao processo.	N/A
4-Urbanístico - Ambiental	Canaliz. - Faix. n. edif. 3 - Exigências (LM16.642/17)	Adequar o projeto à faixa não edificável decorrente de galeria ou canalização, conforme indicado nas peças gráficas, esclarecendo eventuais discrepâncias entre o apresentado e outros documentos anexados ao processo, atentando-se para o fato de que nesta faixa não podem estar previstas áreas a construir.	N/A
4-Urbanístico - Ambiental	QA 1 - Exigências (LM16.402/16)	Por se tratar de edificação nova ou de reforma com alteração de área construída superior a 20% em lote atual ou originário com área total superior a 500m², fora do perímetro da Operação Urbana Centro com taxa de ocupação existente e regular superior a 0,7, e fora das macroáreas de Contenção Urbana e Uso Sustentável e de Preservação dos Ecossistemas Naturais no Perímetro de Qualificação Ambiental - PA13, adequar o projeto, atendendo às exigências relativas a Quota Ambiental - QA.	N/A
4-Urbanístico - Ambiental	QA 2 - Formulário (LM16.402/16)	Apresentar ou corrigir formulário demonstrativo do atendimento das exigências relativas à Quota Ambiental - QA, informando a eventual utilização de benefícios previstos em lei, observando o modelo especificado no anexo I do decreto municipal 57.565/16. Utilizar a planilha eletrônica para auxiliar os cálculos, disponível no site da Gestão Urbana.	N/A
4-Urbanístico - Ambiental	QA 2 - Notas (LM16.402/16)	Indicar ou corrigir em notas na(s) peça(s) gráfica(s) de projeto as informações previstas nos incisos I a VIII do artigo 3º do decreto municipal 57.565/16.	N/A
4-Urbanístico - Ambiental	QA 2 - Peças gráficas (LM16.402/16)	Corrigir as demonstrações do atendimento às exigências relativas à Quota Ambiental - QA na(s) peça(s) gráfica(s) de projeto ou, quando pertinente, em peça(s) gráfica(s) específica(s), observando as informações mínimas necessárias, os padrões gráficos estabelecidos pela Prefeitura, e informando os itens pertinentes no quadro de uso e ocupação do solo.	N/A
4-Urbanístico - Ambiental	QA 3 - Consultar a SVMA (LM16.402/16)	[NÃO COMUNICÁVEL] Nos casos em que a unidade de aprovação estiver em dúvida sobre o enquadramento dos indivíduos arbóreos previstos no Quadro 3B da LPUOS, ou quando houver no imóvel a incidência de TCA, SVMA deve ser consultada.	N/A
4-Urbanístico - Ambiental	QA 4 - Benefício - Incentivo de área computável (LM16.402/16)	Por se tratar de pedido em que se fez uso do benefício de área não computável incentivada, rever a metragem conforme cálculo nos termos da lei e/ou indicar corretamente essas áreas nos desenhos e quadro de uso e ocupação do solo.	N/A
4-Urbanístico - Ambiental	QA 5 - Informar SMUL e SVMA (LM16.402/16)	[NÃO COMUNICÁVEL] Por se tratar de pedido de Alvará ou Certificado para imóvel no qual há incidência da aplicação da Quota Ambiental, após a emissão, SMUL e SVMA deverão ser informadas, nos termos dos arts. 21 e 23 do decreto municipal 57.565/16.	N/A

4-Urbanístico - Ambiental	Reserv. - Controle de escoamento (LM16.402/16)	Por se tratar de pedido em que incide Quota Ambiental, ou de edificação nova ou de reforma com alteração de área construída superior a 20% em lote com área total superior a 500m² dentro do perímetro da Operação Urbana Centro, adequar o projeto às exigências relativas a reservação de controle de escoamento superficial. Observar as informações mínimas necessárias, os padrões gráficos estabelecidos pela Prefeitura, informar os itens pertinentes no quadro de volume de reservatório de controle de escoamento superficial, e indicar em nota na(s) peça(s) gráfica(s) de projeto: "O PROJETO DO RESERVATÓRIO PARA CONTROLE E ESCOAMENTO SUPERFICIAL POSSUI ABERTURA PARA INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO, CAIXA DE RETENÇÃO DE SEDIMENTOS COM TAMPA DE INSPEÇÃO NA ENTRADA, E CÂMARA DE INSPEÇÃO NA SAÍDA".	N/A
4-Urbanístico - Ambiental	Reserv. - Reaproveit. de águas pluviais (aprov.) (LM16.402/16)	Por se tratar de edificação nova ou de reforma com alteração de área construída superior a 20% em lote com área total superior a 500m², adequar o projeto, atendendo às exigências relativas à reservação para aproveitamento de águas pluviais provenientes das coberturas das edificações. Observar as informações mínimas necessárias, os padrões gráficos estabelecidos pela Prefeitura, informar os itens pertinentes no quadro de volume de reservatório para aproveitamento de águas pluviais, e indicar em nota na(s) peça(s) gráfica(s) de projeto: "O PROJETO DO RESERVATÓRIO PARA APROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS POSSUI GRELHAS OU OUTRO DISPOSITIVO PARA RETENÇÃO DE MATERIAL GROSSEIRO, ABERTURA PARA INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO, CAIXA DE RETENÇÃO DE SEDIMENTOS COM TAMPA DE INSPEÇÃO NA ENTRADA, E CÂMARA DE INSPEÇÃO NA SAÍDA".	N/A
4-Urbanístico - Ambiental	TP - Baixo impacto urb. (LM16.642/17)	Corrigir a Taxa de Permeabilidade (TP), considerando inclusive as obras e serviços de baixo impacto urbanístico.	N/A
4-Urbanístico - Ambiental	TP - Diverg. <= 5% (LM16.642/17)	Corrigir a Taxa de Permeabilidade (TP) nos termos do COE, considerando que quando houver divergências de até 5% entre as dimensões e área constantes do documento de propriedade apresentado e as apuradas no levantamento topográfico, este índice deve ser observado em relação às menores dimensões e área apuradas.	N/A
4-Urbanístico - Ambiental	TP - Geral (LM16.402/16)	Adequar o projeto à Taxa de Permeabilidade (TP) exigida em cada lote.	N/A
4-Urbanístico - Ambiental	TP - Piso permeável (LM16.642/17)	Por se tratar de atendimento à permeabilidade através de pavimentação semipermeável, indicar junto da metragem da área permeável o fator de efetividade de drenagem do pavimento adotado (%), assim como o valor correspondente de área permeável ajustada a esse fator, que é o que deverá constar no quadro de áreas.	N/A
4-Urbanístico - Ambiental	TP - Saliências e terraços (LM16.642/17)	Corrigir área permeável nos termos do COE, considerando que as áreas sob a projeção de saliências e terraços podem ser consideradas para o cálculo das áreas permeáveis.	N/A
4-Urbanístico - Ambiental	Veg. - A manter	[NÃO COMUNICÁVEL] O projeto apresentado não prevê manejo de vegetação de porte arbóreo.	N/A
4-Urbanístico - Ambiental	Veg. - C. manejo - Passeio (aprov.) (LM10.365/87)	[NÃO COMUNICÁVEL] Por se tratar de projeto que, pela implantação dos acessos, depende de manejo de vegetação de porte arbóreo existente no passeio, incluir a devida ressalva no alvará.	N/A

4-Urbanístico - Ambiental	Veg. - C. manejo - TCA (unif.) (LM10.365/87)	Por se tratar de projeto que depende de manejo de vegetação de porte arbóreo no terreno (pela obra) ou no passeio (pela implantação dos acessos), não englobado em licença ambiental, apresentar Termo de Compromisso Ambiental - TCA e Projeto de Compensação Ambiental - PCA, emitidos pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, e/ou compatibilizar o projeto com as suas exigências.	N/A
4-Urbanístico - Ambiental	Veg. - Identificar (LM16.642/17)	Apresentar inventário, elaborado por profissional habilitado, dos indivíduos arbóreos existentes e propostos, que devem estar demonstrados e quantificados nas peças gráficas do projeto, esclarecendo eventuais discrepâncias entre o inventário, o projeto, ou outros documentos anexadas ao processo.	N/A
4-Urbanístico - Ambiental	Veg. - Supressão irregular - Substituição (aprov./unif.) (LM10.365/87)	Por se tratar de pedido em que foi constatada supressão de árvore(s) de forma irregular, prever a sua substituição, em igual número, nos termos do Manual Técnico de Arborização Urbana (3ª Edição revisada e atualizada).	N/A
4-Urbanístico - Geral	Esquina - Canto chanfrado (LM16.642/17)	Por se tratar de imóvel em cruzamento de logradouros públicos, observar que o cruzamento deve prever canto chanfrado de 3,50m, ou atender à disposição específica do projeto de arruamento ou plano de melhoramento público.	N/A
4-Urbanístico - Geral	Mais de uma zona - Parâmetros (LM16.402/16)	Por se tratar de lote com incidência de diferentes zoneamentos, demarcar a parcela de terreno para cada zona de uso correspondente, e atender os índices e parâmetros para cada parcela de terreno.	N/A
4-Urbanístico - Geral	MARV - Comput. (LM16.402/16)	Por se tratar de lote de até 250,00m ² localizado na Macroáreas de Redução da Vulnerabilidade ou de Redução da Vulnerabilidade Urbana e Recuperação Ambiental, rever classificação das áreas, considerando que são consideradas não computáveis até 50% da área construída computável total.	N/A
4-Urbanístico - Geral	TO - Baixo impacto urb. (LM16.642/17)	Corrigir a Taxa de Ocupação (TO), considerando inclusive as obras e serviços de baixo impacto urbanístico.	N/A
4-Urbanístico - Geral	ZEPEC-APC - Aproveitamento (LM16.402/16)	Por se tratar de edificação enquadrada como ZEPEC-APC, rever a classificação das áreas computáveis, considerando as disposições da LPUOS.	N/A
4-Urbanístico - Geral	ZER, etc restriç. 1 - Nota (LM16.402/16)	Declarar em nota, conforme o caso: "(NÃO) HÁ RESTRIÇÕES CONVENCIONAIS DE LOTEAMENTO INCIDENTES SOBRE O LOTE NOS TERMOS DO ART. 59 DA LEI Nº 16.402/16".	N/A
4-Urbanístico - Geral	ZER, etc restriç. 2 - Documentos (LM16.402/16)	Apresentar cópia do instrumento público registrado no Cartório de Registro de Imóveis (Escritura Primitiva do Lote lavrada no Tabelionato de Notas, Certidão de Filiação - 1º traslado, ou Contrato Padrão do Loteamento) em que haja restrições convencionais de loteamentos aprovados pela Prefeitura, junto com suas possíveis alterações, para verificação do atendimento às restrições convencionais.	N/A
4-Urbanístico - Geral	ZER, etc restriç. 3 - Adequações (LM16.402/16)	Atender às restrições convencionais mais restritivas do loteamento, referentes a dimensionamento de lotes, recuos, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, altura e número de pavimentos das edificações.	N/A
5-Edifício - Acessos e fechamentos	Fechamento - Alin. - Canteiro (LM16.642/17)	[NÃO COMUNICÁVEL] Por se tratar imóvel sem edificação no alinhamento, inserir ressalva sobre as obrigações relativas ao fechamento do canteiro de obras.	N/A
5-Edifício - Acessos e fechamentos	Fechamento - Alinhamento (LM16.642/17)	Observar para os fechamentos no alinhamento a altura máxima de 4,00m acima do passeio, indicando em nota o eventual uso de elementos vazados acima deste limite previstos no item 2.E.1.3 do anexo I do decreto municipal 57.776/17.	N/A

5-Edifício - Acessos e fechamentos	Fechamento - Divisas (LM16.642/17)	"Observar para os fechamentos nas divisas fora do alinhamento a altura máxima de 3,00m acima do nível em que se situarem (exceto os muros de arrimo, que terão altura compatível com o desnível de terra), indicando em nota o eventual uso de elementos vazados acima deste limite previstos no item 2.E.1.3 do anexo I do decreto municipal 57.776/17.	N/A
5-Edifício - Acessos e fechamentos	Fechamento - Elem. vazados (LM16.642/17)	[NÃO COMUNICÁVEL] Por se tratar de projeto com solução de fechamento que excede as alturas máximas com anteparo vertical, gradil, muro, alambrado ou assemelhado que apresentem superfície vazada uniformemente distribuída superior a 80%, inserir a devida ressalva no documento.	N/A
5-Edifício - Acessos e fechamentos	Fechamento - Escoamento (LM16.642/17)	Rever a disposição dos fechamentos, observando que eles não podem impedir o escoamento das águas nem as operações de limpeza e manutenção de faixas não-edificáveis.	N/A
5-Edifício - Acessos e fechamentos	Fechamento - Vedação (LM16.642/17)	Por se tratar de testada superior a 20m e em que não há muro de arrimo, demonstrar o atendimento à exigência de que os fechamentos no alinhamento não poderão ser totalmente vedados, devendo ser interrompidos por elementos vazados em 25% de sua extensão, e em intervalos vedados de no máximo 15m.	N/A
5-Edifício - Acessos e fechamentos	Guia rebaixada (DM57.776/17)	Indicar no desenho da implantação, na peça gráfica de projeto, a guia rebaixada proposta, ou corrigi-la, observando o limite de comprimento, exceto para uso residencial, de 50% da extensão da testada do imóvel.	N/A
5-Edifício - Acessos e fechamentos	Obra no alinhamento (LM16.642/17)	[NÃO COMUNICÁVEL] Por se tratar de projeto com obra prevista na faixa de até 1,20m do alinhamento, inserir ressalva sobre a obrigação do avanço de tapume.	N/A
5-Edifício - Acessos e fechamentos	Portões (LM16.809/18)	Adequar a proposta de acessos de veículos e de pedestres, demonstrando com a indicação da abertura do(s) portão (ões) que não haverá projeção para fora do alinhamento ou, nas reformas, quando cabível, a declaração em nota na(s) peça (s) gráfica(s) de projeto sobre a adoção de uma das alternativas dos incisos I e II do art. 2º da lei municipal 16.809/18.	N/A
5-Edifício - Acessos e fechamentos	Rampa de acesso (LM16.642/17)	Adequar projeto à exigência de rampa com largura mínima de 1,20m ou equipamento mecânico de transporte permanente para vencer o desnível entre o logradouro público ou área externa e o piso correspondente à soleira de ingresso.	N/A
5-Edifício - Acessos e fechamentos	Térreo - Elevação - CEUSO (LM16.402/16)	[NÃO COMUNICÁVEL] Por se tratar de pedido que pleiteia a elevação do nível térreo, após a instrução dos devidos documentos, CEUSO deve ser consultada através de chamado de consulta.	N/A
5-Edifício - Acessos e fechamentos	Térreo - Elevação (LM16.402/16)	Por se tratar de pedido que pleiteia a elevação do nível térreo por motivos de áreas sujeitas a alagamento, restrição à construção de subsolo em terrenos contaminados por exigência de órgão ambiental, ou lençol freático em níveis próximos ao perfil do terreno, apresentar, conforme o caso, as informações e documentação elencada na Resolução CEUSO 131/18.	N/A
5-Edifício - Acessos e fechamentos	Térreo - Geral (LM16.402/16)	Indicar ou rever nível do pavimento térreo conforme indicado em peça gráfica, ou em eventual parecer técnico de CEUSO.	N/A
5-Edifício - Acessos e fechamentos	Térreo - Terreno inclinado (LM16.402/16)	Por se tratar de terreno com declive ou aclave superior a 50%, indicar no levantamento topográfico as cotas de nível dos imóveis contíguos, e apresentar levantamentos fotográficos interno e externo do(s) lote(s) envolvidos no projeto, dos imóveis contíguos e do entorno da obra, com croquis das visadas, e do local e seu entorno, com croquis das visadas.	N/A

5-Edifício - Complementos	Áreas livres - Ob. compl. e mobil. (LM16.642/17)	Rever classificação da(s) área(s) de mobiliário e obras complementares, mesmo os considerados de baixo impacto urbanístico - inclusive quando não passíveis de licenciamento -, observando o limite total de não computabilidade dessas áreas de 12% da área livre dos terrenos com até 2.500,00m², ou, para os terrenos com área superior a essa, os valores estabelecidos na tabela 4 do anexo IV do decreto municipal 57.776/17.	N/A
5-Edifício - Complementos	Mobil. - Abrigo ou telheiro (LM16.642/17)	Rever classificação da(s) área(s) dos abrigos ou telheiros sem vedação lateral em pelo menos 50% do perímetro, que são consideradas áreas construídas não computáveis para o aproveitamento e para a ocupação até 5,00m², sendo consideradas áreas construídas computáveis para o aproveitamento e para a ocupação, no todo, quando excederem este valor.	N/A
5-Edifício - Complementos	Mobil. - Churrasq., estufas, quiosques e viveiros (LM16.642/17)	Rever classificação da(s) área(s) das churrasqueiras, estufas, quiosques e viveiros de plantas, que são consideradas áreas construídas não computáveis para o aproveitamento e para a ocupação até 30,00m², sendo consideradas áreas construídas computáveis para o aproveitamento e para a ocupação, no todo, quando excederem este valor.	N/A
5-Edifício - Complementos	Mobil. - Dutos de lareiras (LM16.642/17)	Rever classificação da(s) área(s) dos dutos de lareiras, que são consideradas áreas construídas não computáveis para o aproveitamento e para a ocupação até 3,00m², sendo consideradas áreas construídas computáveis para o aproveitamento e para a ocupação, no todo, quando excederem este valor.	N/A
5-Edifício - Complementos	Mobil. - Guarita e módulo pré-fabricado (LM16.642/17)	Rever classificação da(s) área(s) das guaritas e módulos pré-fabricados, que são consideradas áreas construídas não computáveis para o aproveitamento e para a ocupação até 15,00m², sendo consideradas áreas construídas computáveis para o aproveitamento e para a ocupação, no todo, quando excederem este valor.	N/A
5-Edifício - Complementos	Mobil. - Jirau (LM16.642/17)	Rever classificação da(s) área(s) dos jiraus, que são consideradas áreas construídas não computáveis até 30% da área dos compartimentos e no máximo 250,00m², quando tiverem até 2,30m de pé-direito, sendo consideradas áreas construídas computáveis as que excederem estes valores.	N/A
5-Edifício - Complementos	Mobil. - Pérgula (LM16.642/17)	Rever classificação da(s) área(s) das pérgulas, que são consideradas áreas construídas não computáveis para o aproveitamento até 30,00m², e para o aproveitamento e para a ocupação quando as áreas das nervuras ocuparem até 15% da área livre da edificação e houver relação mínima de 1:2 entre altura da nervura e parte vazada, sendo consideradas áreas construídas computáveis para o aproveitamento e para a ocupação, no todo, quando excederem estes valores.	N/A
5-Edifício - Complementos	Mobil. e obr. compl. - Geral (LM16.642/17)	Por se tratar de mobiliário ou obra complementar sem tratamento específico no COE, rever classificação da(s) sua(s) área(s), que não são consideradas áreas construídas computáveis até 30m².	N/A
5-Edifício - Complementos	Ob. compl. - Abr. GLP - Exigência (LOE16.642/17)	Por se tratar de imóvel não servido por rede de gás canalizado, indicar na(s) peça(s) gráfica(s) de projeto a(s) área(s) para abrigo para cilindros de GLP (gás).	N/A

5-Edifício - Complementos	Ob. compl. - Abr. lixo, gás, casas de máq. etc. (LOE16.642/17)	Rever classificação da(s) área(s) dos abrigos de lixo, abrigos para cilindros de GLP (gás), casas de máquinas, cabines de força e cabines primárias, que se forem consideradas áreas técnicas mediante justificativa técnica decorrente de exigências das concessionárias, são áreas construídas não computáveis para o aproveitamento, e computáveis para a ocupação (exceto em subsolos). Caso contrário, são não computáveis para o aproveitamento até 30m².	N/A
5-Edifício - Complementos	Ob. compl. - Abr. porta (LOE16.642/17)	Rever classificação da(s) área(s) dos abrigos de porta, que são consideradas áreas construídas não computáveis para o aproveitamento e para a ocupação até 3m², com comprimento máximo de 2,00m, sendo consideradas áreas construídas computáveis para o aproveitamento e para a ocupação, no todo, quando excederem estes valores.	N/A
5-Edifício - Complementos	Ob. compl. - Gerad., medidores, portões etc. (LM16.642/17)	Rever classificação da(s) área(s) dos abrigos e medidores de concessionárias (exceto gás), centrais de ar condicionado isoladas, geradores e pressurização, que são consideradas áreas construídas não computáveis para o aproveitamento até 30,00m².	N/A
5-Edifício - Complementos	Ob. compl. - Geral (LOE16.642/17)	Rever classificação da(s) área(s) dos abrigos de autos, bilheterias, caixas d'água elevadas isoladas, caixas eletrônicos, chaminés, portarias e torres isoladas, que são consideradas áreas construídas não computáveis para o aproveitamento e para a ocupação até 30m², sendo consideradas áreas construídas computáveis para o aproveitamento e para a ocupação, no todo, quando excederem este valor.	N/A
5-Edifício - Complementos	Ob. compl. - Pas. de pedestre coberta aberta (LOE16.642/17)	Rever classificação da(s) área(s) das passagens cobertas de pedestre sem vedação lateral, que são consideradas áreas construídas não computáveis para o aproveitamento e para a ocupação até 30m², com largura máxima de 3,00m, sendo consideradas áreas construídas computáveis para o aproveitamento e para a ocupação, no todo, quando excederem estes valores.	N/A
5-Edifício - Complementos	Salien. - Beiral (LM16.642/17)	Rever classificação da(s) área(s) dos beirais de cobertura, que não são consideradas áreas construídas até 1,50m de largura com relação ao plano da fachada, sendo consideradas áreas construídas computáveis as áreas excedentes.	N/A
5-Edifício - Complementos	Salien. - Elem. arquitetônico (LM16.642/17)	Rever classificação da(s) área(s) dos elementos arquitetônicos, ornatos, ornamentos, jardineiras, floreiras, brises, pilares, vigas e/ou abas horizontais e verticais, que não são consideradas áreas construídas até 0,40m de profundidade com relação ao plano da fachada, sendo consideradas áreas construídas computáveis as áreas excedentes.	N/A
5-Edifício - Complementos	Salien. - Marquise (LM16.642/17)	Rever classificação da(s) área(s) das marquises em balanço não sobrepostas, que são consideradas áreas construídas não computáveis para o aproveitamento e para a ocupação até 30,00m², sendo consideradas áreas construídas computáveis para o aproveitamento e para a ocupação as áreas excedentes.	N/A
5-Edifício - Edificação principal	Área técnica - Geral (LM16.642/17)	Rever classificação da(s) área(s) técnica (s), que são consideradas áreas construídas não computáveis para o aproveitamento, e computáveis para a ocupação (exceto em subsolo).	N/A

5-Edifício - Edificação principal	Avanço - Afastam. "A" (LM16.642/17)	Por se tratar de projeto com previsão de avanço sobre os afastamentos "A" previstos nas condições de aeração e insolação do COE, observar que este avanço só é permitido para os beirais com dimensão máxima de até 1,50m de largura, as pérgulas com área das nervuras até 15% da área livre da edificação e relação mínima de 1:2 entre altura da nervura e parte vazada, ou os terraços abertos, todos até o limite de 10% deste afastamento.	N/A
5-Edifício - Edificação principal	Avanço - Passeio (LM16.642/17)	Por se tratar de projeto com previsão de avanço sobre o passeio, observar que este avanço só é permitido para os elementos arquitetônicos, ornatos, ornamentos, jardineiras, floreiras, brises, abas horizontais e verticais, terraços, abrigos para portão e beirais até o limite de 0,40m de avanço, ou para marquises não sobrepostas até o limite de 50% do passeio (exceto em ruas de pedestre), deixando uma altura livre de 3,00m no passeio, e desde que não interfira nas instalações públicas.	N/A
5-Edifício - Edificação principal	Avanço - Recuos - Áreas técnicas (LM16.642/17)	Por se tratar de projeto com previsão de avanço sobre os recuos da LPUOS, observar que este avanço só é permitido para abrigos para lixo, casa de máquinas isoladas, abrigo/medidores de gás (cilindros de GLP), cabine de força, cabine primária por serem considerados áreas técnicas, mediante justificativa técnica decorrente de exigências das concessionárias.	N/A
5-Edifício - Edificação principal	Avanço - Recuos - Mobiliário (LM16.642/17)	Por se tratar de projeto com previsão de avanço sobre os recuos da LPUOS, observar que este avanço só é permitido para os mobiliários desde que observados os limites estabelecidos na tabela 2 do anexo IV do decreto municipal 57.776/17.	N/A
5-Edifício - Edificação principal	Avanço - Recuos - Ob. compl. (LM16.642/17)	Por se tratar de projeto com previsão de avanço sobre os recuos da LPUOS, observar que este avanço só é permitido para os abrigos para auto, caixas eletrônicos, abrigos para portão, abrigos de porta, abrigo/medidores de concessionárias, geradores, pressurização, centrais de ar condicionado isoladas, bilheterias, portarias, e passagem coberta de pedestre sem vedação lateral, respeitadas as dimensões máximas da tabela 1 do anexo IV do decreto municipal 57.776/17.	N/A
5-Edifício - Edificação principal	Avanço - Recuos - Saliências (LM16.642/17)	Por se tratar de projeto com previsão de avanço sobre os recuos da LPUOS, observar que este avanço só é permitido para as abas horizontais e verticais, brises, vigas, pilares, jardineiras, floreiras, ornatos e ornamentos até 10% do recuo estabelecido pela LPUOS (não o adotado em projeto), ou para beirais e marquises não sobrepostas até o limite de 50% deste recuo.	N/A
5-Edifício - Edificação principal	Avanço - Recuos - Terraço (LM16.642/17)	Por se tratar de projeto com previsão de avanço sobre os recuos da LPUOS, observar que este avanço só é permitido para os terraços até 20% do recuo estabelecido pela LPUOS (não o adotado em projeto).	N/A
5-Edifício - Edificação principal	Estac. - Comput. (LM16.402/16)	Rever classificação de computabilidade da (s) área(s) de estacionamento, considerando as disposições da LPUOS.	N/A
5-Edifício - Edificação principal	Limite de 59% - Não computab. (LM16.402/16)	Rever classificação de computabilidade das áreas, considerando o limite de 59% descrito no § 2º do art. 62 da LPUOS, demonstrando o atendimento no quadro de uso e ocupação do solo.	N/A

5-Edifício - Edificação principal	Terraço aberto (LM16.642/17)	Rever classificação das áreas do(s) terraço(s) aberto(s), que são consideradas áreas construídas não computáveis para o aproveitamento, até o limite de 5% da área do terreno, por pavimento, sendo consideradas áreas construídas computáveis as que excederem este valor. Para efeito de ocupação, não são consideradas computáveis as áreas de terraço aberto até 5% do somatório das áreas de projeção dos terraços.	N/A
5-Edifício - Edificação principal	Uso comum - Apoio (LOE16.642/17)	Rever classificação das áreas do(s) compartimento(s) de uso comum de apoio ao uso da edificação no pavimento destinado a estacionamento de veículos, motocicletas e bicicletas, que são consideradas áreas construídas não computáveis para o aproveitamento, e computáveis para a ocupação.	N/A
5-Edifício - Edificação principal	Uso comum - Circulação de pedestres (LOE16.642/17)	Rever classificação da(s) área(s) de uso comum de circulação de pedestres, horizontal e vertical no pavimento destinado a estacionamento de veículos, motocicletas e bicicletas, que são consideradas áreas construídas não computáveis para o aproveitamento, e computáveis para a ocupação.	N/A
5-Edifício - Estacionamento	Estac. - Cobertura de polietileno (LM16.642/17)	Por se tratar de projeto que prevê nos estacionamentos coberturas de polietileno de alta densidade sobre estrutura tubular, observar as exigências legais específicas para implantação.	N/A
5-Edifício - Estacionamento	Estac. - Largura e inclinação (LM16.642/17)	Esclarecer o atendimento às larguras mínimas das faixas de circulação ou dos ângulos máximos de inclinação das rampas e pisos, conforme indicado nas peça(s) gráfica(s).	N/A
5-Edifício - Estacionamento	Estac. - Nota - Largura e inclinação (LM16.642/17)	Declarar em nota na(s) peça(s) gráfica(s) de projeto: "O PROJETO ATENDE A LARGURA DA FAIXA DE CIRCULAÇÃO E INCLINAÇÃO MÁXIMA DE RAMPA CONFORME ITEM 8 DO ANEXO I DO DECRETO Nº 57.776/17".	N/A
5-Edifício - Estacionamento	Estac. - Relação com logradouro (LM16.642/17)	Adequar a proposta de acessos de veículos, demonstrando que as operações de manobra e estacionamento não serão feitas no espaço do logradouro público, e que a acomodação transversal entre o perfil do logradouro e os espaços de circulação e estacionamento será feita dentro do imóvel, de forma a não criar degraus ou desníveis abruptos na calçada.	N/A
5-Edifício - Estacionamento	Estac. - Vagas - Dimensões mínimas (DM57.776/17)	Esclarecer o atendimento, nas vagas obrigatórias, das dimensões mínimas de 2,20x4,50m para automóveis, 1,00x2,00m para motocicletas, 2,50x5,50m para utilitários, e 3,10x8,00 para caminhões leves, conforme indicado nas peça(s) gráfica(s).	N/A
5-Edifício - Normas Federal/Estadual	Dutovias - Faixa não edificável	Por se tratar de imóvel próximo a dutovia, observar a faixa não edificável constante de servidão administrativa na matrícula.	N/A
5-Edifício - Normas Federal/Estadual	Espaço aéreo - Anuência	Por se tratar de caso em que se exige a apresentação da decisão final do COMAER, deve ser apresentada Declaração de Inexigibilidade de Aprovação, ou deliberação favorável à implantação do objeto projetado no espaço aéreo, solicitadas junto ao SRPV/DECEA/COMAER - Serviço Regional de Proteção ao Voo de São Paulo - Departamento de Controle do Espaço Aéreo – Comando da Aeronáutica.	N/A
5-Edifício - Normas Federal/Estadual	Espaço aéreo - Demonstração	Demonstrar o atendimento às restrições relativas ao espaço aéreo cotando a altura total da edificação, inclusive dos equipamentos (antenas, para-raios e etc).	N/A
5-Edifício - Normas Federal/Estadual	Estradas ou rodovias - Acesso	Por se tratar de imóvel com acesso à estrada ou rodovia, demonstrar o atendimento às condições de segurança do trânsito estabelecidas pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via (anuência, contrato, servidão administrativa etc).	N/A

5-Edifício - Normas Federal/Estadual	Linhas de transmissão - Servidão	Por se tratar de imóvel próximo a linha de transmissão, observar as restrições constantes de servidão administrativa na matrícula ou, se inexistentes, apresentar a anuência da concessionária pertinente.	N/A
5-Edifício - Normas Federal/Estadual	Rodovias ou ferrovias - Faixa não edificável	Por se tratar de imóvel próximo a rodovia ou ferrovia, observar a faixa não edificável eventualmente existente de 15m ou mais a partir da faixa dominial das mesmas.	N/A
5-Edifício - Normas Federal/Estadual	Serv. de pas. - Cabos e tubulações	Por se tratar de imóvel sujeito à servidão de passagem de cabos e tubulações de imóvel vizinho, observar as restrições constantes da servidão na matrícula.	N/A
5-Edifício - Normas Federal/Estadual	Serv. de pas. - Trânsito	Por se tratar de imóvel sujeito à servidão de passagem de trânsito de imóvel vizinho, observar as restrições constantes da servidão na matrícula.	N/A
5-Edifício - Normas Federal/Estadual	Viz. - Privac. - Nota (rural)	Por se tratar de imóvel em zona rural, declarar em nota na(s) peça(s) gráfica(s) de projeto: "O PROJETO ATENDE ÀS DISPOSIÇÕES REFERENTES A ABERTURAS PARA TERRENO VIZINHO DO ART. 1.303 DA LEI FEDERAL 10.406/02".	N/A
5-Edifício - Normas Federal/Estadual	Viz. - Privac. - Nota (urbano)	Por se tratar de imóvel em zona urbana, declarar em nota na(s) peça(s) gráfica(s) de projeto: "O PROJETO ATENDE ÀS DISPOSIÇÕES REFERENTES A ABERTURAS PARA TERRENO VIZINHO DO ART. 1.301 DA LEI FEDERAL 10.406/02".	N/A
5-Edifício - Salubridade	Aeração pelo logradouro (LM16.642/17)	Por se tratar de pedido em que o atendimento às exigências de aeração e insolação são através do espaço do logradouro, corrigir a proposta, observando que o afastamento "A" não poderá ultrapassar a distância entre a face da edificação e o eixo do logradouro, e os padrões gráficos estabelecidos pela Prefeitura.	N/A
5-Edifício - Salubridade	Afast. lat./fund. (LM16.642/17)	Por se tratar de edificação com altura em relação ao perfil natural do terreno superior a 10m, e não dispensada das exigências de afastamento de aeração e insolação por diretrizes urbanísticas próprias nem vizinho sem recuo, atender às exigências legais relativas aos afastamentos lateral e de fundos, e/ou corrigir as suas demonstrações na(s) peça(s) gráfica(s) de projeto, observando o cálculo da(s) altura (s) H, a(s) distância(s) dos afastamentos, os espaços considerados, e os padrões gráficos estabelecidos pela Prefeitura.	N/A
5-Edifício - Salubridade	Área livre interna (LM16.642/17)	Por se tratar de pedido em que o atendimento às exigências de aeração e insolação são através de área livre interna, corrigir a proposta, observando as medidas e áreas mínimas, conforme a altura, e os padrões gráficos estabelecidos pela Prefeitura.	N/A
5-Edifício - Salubridade	Dimensionamento interno (LM16.642/17)	Esclarecer sobre a impossibilidade de atendimento ao dimensionamento interno mínimo de pé-direito, área e circunscrição.	N/A
5-Edifício - Salubridade	Instal. sanitárias - Distância (LM16.642/17)	Declarar em nota na(s) peça(s) gráfica(s) de projeto: "O PROJETO ATENDE ÀS DISTÂNCIAS MÁXIMAS ENTRE QUALQUER PONTO DA EDIFICAÇÃO E AS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS CONFORME ÍTEM 9 DO ANEXO I DO DECRETO Nº 57.776/17".	N/A
5-Edifício - Salubridade	Instal. sanitárias - Quantidade (LM16.642/17)	Declarar em nota na(s) peça(s) gráfica(s) de projeto: "O PROJETO ATENDE À QUANTIDADE MÍNIMA DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS CONFORME ÍTEM 9 DO ANEXO I DO DECRETO Nº 57.776/17".	N/A
6-Demolição	Demol. - Resp. técnico (exec./unif.) (LM16.642/17)	Indicar o responsável técnico pela demolição.	N/A
6-Demolição	Demol. total - Representação (unif./modif.) (LM16.642/17)	Compatibilizar os desenhos com as informações do quadro de áreas sobre as áreas a serem demolidas.	N/A

6-Equipamento de transporte	Equip. de transp. - Casos obrigatórios (LM16.642/17)	Por se tratar de edificação com mais de 5 andares ou com desnível superior a 12,00m, prever os elevadores exigidos nos termos do COE, ou atender as suas disposições sobre andares servidos.	N/A
6-Equipamento de transporte	Equip. de transp. - Declaração (aprov./unif.) (LM16.642/17)	Declarar em nota na(s) peça(s) gráfica(s) de projeto: "ATESTO A CONFORMIDADE DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO MECÂNICO DE TRANSPORTE PERMANENTE ÀS NORMAS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE".	N/A
6-Equipamento de transporte	Equip. de transp. - Declaração (exec./unif.) (LM16.642/17)	Apresentar declaração assinada pelo profissional habilitado responsável pela instalação do equipamento mecânico de transporte permanente, atestando que os serviços atenderão às normas e às disposições legais pertinentes.	N/A
6-Equipamento de transporte	Equip. de transp. - Representação (unif./modif.) (LM16.642/17)	Representar em plantas e cortes os equipamentos mecânicos de transporte, e/ou compatibilizar estes desenhos, atentando-se para o seu enquadramento como área não construída.	N/A
6-Equipamento de transporte	Equip. de transp. - Resp. técnico (exec./unif.) (LM16.642/17)	Indicar o responsável técnico pelo equipamento mecânico de transporte.	N/A
6-Movimento de terra	Mov. de terra - Resp. técnico (exec./unif.) (LM16.642/17)	Indicar o responsável técnico pelo movimento de terra.	N/A
6-Movimento de terra	Mov. de terra - Terr. contaminado - Declaração (LM16.642/17)	Por se tratar de pedido em área contaminada, apresentar declaração conforme modelo da Seção 4.B dos anexos da Portaria SMUL 221/17.	N/A
6-Movimento de terra	Mov. de terra - Terr. s. contam. - Declaração (LM16.642/17)	Por se tratar de pedido em área não contaminada, apresentar declaração conforme modelo da Seção 4.A dos anexos da Portaria SMUL 221/17.	N/A
6-Muro de arrimo	Muro de arrimo - Localização (unif./modif.) (LM16.642/17)	Localizar e cotar em planta e nos cortes o muro de arrimo, e/ou compatibilizar estes desenhos.	N/A
6-Muro de arrimo	Muro de arrimo - Resp. técnico (exec./unif.) (LM16.642/17)	Indicar o responsável técnico pelo muro de arrimo.	N/A
6-Reforma e regularização	Área irreg. conforme - A regularizar - Nota (LM16.642/17)	[NÃO COMUNICÁVEL] Por se tratar de pedido com área a ser regularizada que está conforme às disposições da LOE, PDE e/ou LPUOS, inserir a devida nota nos documentos vinculados.	N/A
6-Reforma e regularização	Área irreg. desconforme - NEC (exec./unif.) (LM16.642/17)	[NÃO COMUNICÁVEL] Por se tratar de pedido com área irregular e que não está conforme às disposições da LOE, PDE e/ou LPUOS, a unidade deve expedir uma Notificação de Exigências Complementares - NEC com a lista de todas as infrações a serem suprimidas.	N/A
6-Reforma e regularização	Área objeto da reforma (LM16.642/17)	Indicar a área objeto da reforma, que não pode ser 0.	N/A
6-Reforma e regularização	Área reg. desconforme - A manter (LM16.642/17)	[NÃO COMUNICÁVEL] Por se tratar de pedido com área regularizada a manter e que não está conforme às disposições da LOE, PDE e/ou LPUOS, inserir o devido amparo.	N/A
6-Reforma e regularização	Certif. de quitação - ISS	Por se tratar de pedido de reforma que engloba regularização, apresentar Certificado de Quitação do Imposto Sobre Serviços - ISS relativo à área a ser regularizada, após fazer a Declaração Tributária de Conclusão de Obra - DTCO na Secretaria da Fazenda - SF - com base nas informações do Memorando anexado ao processo.	N/A
6-Reforma e regularização	Divergência de áreas (LM16.642/17)	Esclarecer, através de certificado de regularidade da edificação, certificado de conclusão ou documento equivalente, se for o caso, as divergências entre as metragens das áreas totais, regulares e/ou irregulares representadas nas peças gráficas e as verificadas no histórico do Cadastro de Edificações do Município anexado ao pedido, atentando-se para o fato de que só serão considerados regulares para aplicação da LPUOS e COE as divergências para maior de até 5%, ou para menor, com relação à área constante do documento.	N/A

6-Reforma e regularização	Divergência de localização (LM16.642/17)	Por se tratar de pedido com área regular vinculada à regularização "ex officio" por leis de anistia, esclarecer as divergências entre a localização das áreas construídas indicadas em planta e as verificadas nos documentos anexados ao processo.	N/A
6-Reforma e regularização	Planta aprovada (LM16.642/17)	Por se tratar de pedido com área regular vinculada à certificado de conclusão ou documento equivalente, apresentar cópia da(s) peça(s) gráfica(s) de projeto vinculada(s) ao referido documento, ou visto em planta, quando cabível, para esclarecer as divergências entre a localização das áreas construídas indicadas em planta e as verificadas nos documentos anexados ao processo.	N/A
6-Reforma e regularização	Reforma - Agrav. de desconf. (LM16.402/16)	Rever projeto, pois a área acrescida em reformas não pode agravar desconformidades com a lei municipal 16.402/16.	N/A
6-Reforma e regularização	Retomada de obra (LM16.642/17)	Por se tratar de reforma em edificação que teve sua obra paralisada com a superestrutura parcialmente concluída e Alvará de Execução caduco e sem possibilidade de revalidação, apresentar registro fotográfico e documental para a comprovação da conclusão da superestrutura da parte concluída, corrigir ou compatibilizar as áreas concluídas e não concluídas conforme indicado em planta, e/ou atender às condições de higiene, salubridade, segurança de uso e acessibilidade estabelecidas na LOE e os índices e parâmetros urbanísticos da LPUOS na parte que ainda não foi concluída.	N/A
6-Reforma e regularização	ZEPEC-BIR - Reforma (LM16.402/16)	Por se tratar de edificação enquadrada como ZEPEC-BIR em que foi emitida declaração de potencial construtivo passível de transferência, observar que os aumentos de área somente são permitidos se o potencial construtivo já não tiver sido totalmente transferido, e mediante emissão de nova declaração descontando-se os aumentos propostos.	N/A
7-Preservação ambiental	Águas corr. e dorm.	Por se tratar de imóvel em que foi verificada nele ou em suas divisas a existência de água(s) corrente(s) ou dormente(s), indicar, corrigir ou complementar a(s) sua(s) representação (ões) no levantamento topográfico, indicando eventuais faixa(s) não edificável (is) de 15m ou mais, que deverão ser observadas em projeto.	N/A
7-Preservação ambiental	APP 1 - Lev. Top. (LM16.642/17)	Por se tratar de imóvel em que foi verificada nele ou em suas divisas a existência de corpo(s) d'água ou qualquer outra forma de incidência de Área(s) de Preservação Permanente - APP, indicar, corrigir ou complementar os limites da(s) APP(s) no levantamento topográfico, ou comprovar a sua descaracterização, conforme indicado nas peças gráficas, esclarecendo eventuais discrepâncias entre o apresentado e outros documentos anexadas ao processo.	N/A
7-Preservação ambiental	APP 2 - Consulta à SVMA	[NÃO COMUNICÁVEL] Por se tratar de imóvel em que foi verificada nele ou em suas divisas a existência de corpo(s) d'água, a Divisão de Compensação e Reparação Ambiental - DCRA da SVMA deve ser consultada para a verificação da incidência de Área(s) de Preservação Permanente - APP.	N/A
7-Preservação ambiental	APP 3 - Interv. - Autorização	Por se tratar de proposta de intervenção em Área(s) de Preservação Permanente - APP, apresentar autorização em Termo de Compromisso Ambiental - TCA firmado com a SVMA, e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental - PCA, e/ou atender aos seus termos.	N/A

7-Preservação ambiental	Áreas contam. - Exigências (unif.)	Por se tratar de área contaminada, sob investigação ou monitoramento em que o órgão ambiental impôs condições ao licenciamento, apresentar, corrigir e/ou complementar a documentação exigida para as etapas de projeto e execução e/ou adequar o projeto, conforme anotações em peça gráfica.	N/A
7-Preservação ambiental	Áreas contam. - Manifestação de SVMA	Por se tratar de área potencialmente contaminada, suspeita de contaminação, contaminada ou em monitoramento ambiental, apresentar manifestação favorável da Divisão de Compensação e Reparação Ambiental - DCRA, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA.	N/A
7-Preservação ambiental	Veg. - Exemplares imunes ao corte e patrimônio ambiental	Diferenciar, nos levantamentos relativos à vegetação de porte arbóreo, os exemplares imunes ao corte por serem patrimônio ambiental.	N/A
7-Preservação cultural	"Jardins"	Atender integralmente a Resolução nº 07/04 - CONPRESP/SMC.	Ok
7-Preservação cultural	CONDEPHAAT - Anuência	Apresentar anuência do CONDEPHAAT com as respectivas plantas vistas por esta entidade, e/ou compatibilizar a proposta destas plantas com a do pedido de licenciamento.	Ok
7-Preservação cultural	CONPRESP - Anuência	Apresentar anuência do CONPRESP com as respectivas plantas vistas por esta entidade, e/ou compatibilizar a proposta destas plantas com a do pedido de licenciamento.	N/A
7-Preservação cultural	Dano a imóvel protegido (LM16.402/16)	Atender às disposições constantes na matrícula do imóvel e no TACC, relativas às penalidades decorrentes de dano a bem tombado, nos termos do artigo 26 da lei municipal 16.402/16.	N/A
7-Preservação cultural	IPHAN - Anuência	Apresentar anuência do IPHAN com as respectivas plantas vistas por esta entidade, e/ou compatibilizar a proposta destas plantas com a do pedido de licenciamento.	N/A
7-Segurança	Sist. de Segurança - Declaração (aprov./unif.) (LM16.642/17)	Por se tratar de projeto em que foi declarado em nota a existência de sistema de segurança sujeito à cadastro, declarar em nota na(s) peça(s) gráfica(s) de projeto: "ATESTO A CONFORMIDADE DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ÀS NORMAS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE".	N/A
7-Segurança	Sist. de Segurança - Declaração (exec./unif.) (LM16.642/17)	Por se tratar de projeto em que foi declarado em nota a existência de sistema de segurança sujeito à cadastro, apresentar declaração assinada pelo profissional habilitado responsável pela instalação do sistema de segurança, atestando que os serviços atenderão às normas e às disposições legais pertinentes.	N/A
7-Segurança	Sist. de Segurança - Resp. técnico (exec./unif.) (LM16.642/17)	Por se tratar de projeto em que foi declarado em nota a existência de sistema de segurança sujeito à cadastro, indicar o responsável técnico pelo sistema de segurança.	N/A
7-Segurança	Tanques e bombas - Declaração (aprov./unif.) (LM16.642/17)	Por se tratar de projeto com previsão de tanques e bombas, declarar em nota na(s) peça(s) gráfica(s) de projeto: "ATESTO A CONFORMIDADE DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO DOS TANQUE(S) DE ARMAZENAGEM E/OU EQUIPAMENTO (S) AFIM(NS) ÀS NORMAS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE".	N/A
7-Segurança	Tanques e bombas - Declaração (exec./unif.) (LM16.642/17)	Apresentar declaração assinada pelo profissional habilitado responsável pela instalação dos tanques e bombas, atestando que os serviços atenderão às normas e às disposições legais pertinentes.	N/A
7-Segurança	Tanques e bombas - Resp. técnico (exec./unif.) (LM16.642/17)	Indicar o responsável técnico pelos tanques e bombas.	N/A

8-Desapropriação e servidão	Mel. - Geral	[NÃO COMUNICÁVEL] Por se tratar de imóvel atingido por plano de melhoramento público, deve constar no processo e ser consultada cópia da planta de melhoramento ou demarcação do melhoramento na planta, feita por PROJ3. A planta pode ser anexada pela unidade de cadastro, por PROJ3 (botão "Encaminhar SIURB/PROJ" ou em resposta a chamado de consulta a PROJ004), ou por documento eventualmente anexado pelo interessado (parte da certidão de melhoramento).	N/A
8-Desapropriação e servidão	Mel. c/ dec. - Geral - Demarcação	[NÃO COMUNICÁVEL] Por se tratar de imóvel atingido por plano de melhoramento público com declaração de utilidade pública ou de interesse social em vigor, deve constar no processo e ser consultada a planta expropriatória ou planta de decreto. Estes documentos podem ser anexados pela unidade de cadastro, por documento eventualmente anexado pelo interessado (parte da certidão de desapropriação), ou obtidas através do Geosampa. Em caso de dúvida, DESAP deve ser consultada por memorando.	N/A
8-Desapropriação e servidão	Mel. c/ dec. - Parc. - Doação 1 - Lev. Top. (LM16.642/17)	Por se tratar de imóvel parcialmente atingido por plano de melhoramento público com declaração de utilidade pública ou de interesse social em vigor, em que não está previsto em lei faixa não edificável e em que se deseja fazer a doação de área, indicar, corrigir ou complementar a(s) área(s) e medidas de cada segmento do perímetro que define a faixa a ser doada no levantamento topográfico.	N/A
8-Desapropriação e servidão	Mel. c/ dec. - Parc. - Doação 2 - Exigências (unif.) (LM16.642/17)	Adequar o projeto à doação decorrente de melhoramento público, atentando-se para o fato de que a área doada não pode conter nenhum tipo de ocupação, e que na edificação nova e nas novas partes da edificação existente nas reformas com aumento de área, os recuos mínimos obrigatórios e a taxa de ocupação estabelecidos no PDE e LPUOS, assim como as disposições do COE, são relativos ao lote resultante da desapropriação, sendo apenas o coeficiente de aproveitamento relativo ao lote original.	N/A
8-Desapropriação e servidão	Mel. c/ dec. - Parc. - Doação 3 - Comprovação (LM16.642/17)	Por se tratar de pedido de execução de projeto em que houve opção pela doação de área decorrente de melhoramento público, em ordem e com condições de deferimento, apresentar a escritura lavrada, a certidão da matrícula contendo o registro da doação de área para o Município, e a planta de doação, devidamente assinada.	N/A
8-Desapropriação e servidão	Mel. c/ dec. - Parc. - Doação 4 - Finalização (LM16.642/17)	[NÃO COMUNICÁVEL] A unidade deve enviar ofício à SMG/CGPATRI acompanhado de cópia dos documentos mencionados no item IV.2 da Portaria SMUL 255/17.	N/A
8-Desapropriação e servidão	Mel. c/ dec. - Parc. - Faixa não edif. 1 - Demarcação (LM16.642/17)	Por se tratar de imóvel parcialmente atingido por plano de melhoramento público com declaração de utilidade pública ou de interesse social em vigor, em que está previsto em lei faixa não edificável, indicar, corrigir ou complementar a(s) área (s) e medidas de cada segmento do perímetro que define a faixa não edificável por melhoramento público na(s) peça(s) gráfica(s) de levantamento topográfico e de projeto.	N/A
8-Desapropriação e servidão	Mel. c/ dec. - Parc. - Faixa não edif. 2 - Exigências (LM16.642/17)	Adequar o projeto à faixa não edificável decorrente de melhoramento público, atentando-se para o fato de que na edificação nova e nas novas partes da edificação existente nas reformas com aumento de área, os recuos mínimos obrigatórios, a taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento estabelecidos no PDE e LPUOS, assim como as disposições do COE, são relativos ao lote resultante da desapropriação, e não ao original.	N/A

8-Desapropriação e servidão	Mel. c/ dec. - Parc. - Faixa não edif. 3 - Nota (LM16.642/17)	Indicar em nota na peça gráfica de projeto o número da respectiva lei de melhoramento público, a metragem da área não edificável e sua localização aproximada dentro dos limites do imóvel.	N/A
8-Desapropriação e servidão	Mel. c/ dec. - Parc. - Geral 1 - Exigências (LM16.642/17)	Por se tratar de imóvel parcialmente atingido por plano de melhoramento público com declaração de utilidade pública ou de interesse social em vigor, em que não está previsto em lei faixa não edificável nem se deseja fazer a doação de área, adequar o projeto, atentando-se para o fato de que na edificação nova e nas novas partes da edificação existente nas reformas com aumento de área, os recuos mínimos obrigatórios, a taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento estabelecidos no PDE e LPUOS, assim como as disposições do COE, são relativos ao lote resultante da desapropriação, e não ao original.	N/A
8-Desapropriação e servidão	Mel. c/ dec. - Parc. - Geral 2 - Nota (LM16.642/17)	Indicar em nota na peça gráfica de projeto o número da respectiva lei de melhoramento público e da DUP ou DIS em vigor, a indicação da área do terreno, da área necessária ao melhoramento público e da área remanescente	N/A
8-Desapropriação e servidão	Mel. c/ dec. - Parc. - Geral 3 - Edificação a título precário (LM16.642/17)	Por se tratar de imóvel parcialmente atingido por plano de melhoramento público com declaração de utilidade pública ou de interesse social em vigor, em que não está previsto em lei faixa não edificável nem se deseja fazer a doação de área, e em que está prevista a execução de edificação na faixa a ser desapropriada, adequar o projeto, atentando-se para o fato de que a execução nesta faixa é a título precário, devendo ser prevista em nota a sua futura demolição total.	N/A
8-Desapropriação e servidão	Mel. c/ dec. - Tot. - Nota (LM16.642/17)	Por se tratar de imóvel totalmente atingido por plano de melhoramento público com declaração de utilidade pública ou de interesse social em vigor, indicar em nota na peça gráfica de projeto o número da lei do melhoramento público e da DUP ou DIS em vigor, a área de terreno e a área necessária ao melhoramento público.	N/A
8-Desapropriação e servidão	Mel. s/ dec. - Parc. - Doação 1 - Lev. Top. (LM16.642/17)	Por se tratar de imóvel parcialmente atingido por plano de melhoramento público sem declaração de utilidade pública ou de interesse social em vigor, em que não está previsto em lei faixa não edificável e em que se deseja fazer a doação de área, indicar, corrigir ou complementar a(s) área(s) e medidas de cada segmento do perímetro que define a faixa a ser doada no levantamento topográfico.	N/A
8-Desapropriação e servidão	Mel. s/ dec. - Parc. - Doação 2 - Exigências (unif.) (LM16.642/17)	Adequar o projeto à doação decorrente de melhoramento público, atentando-se para o fato de que a área doada não pode conter nenhum tipo de ocupação, que na edificação nova e nas novas partes da edificação existente nas reformas com aumento de área, os recuos mínimos obrigatórios e a taxa de ocupação estabelecidos no PDE e LPUOS, assim como as disposições do COE, são relativos ao lote resultante da desapropriação, sendo apenas o coeficiente de aproveitamento relativo ao lote original.	N/A
8-Desapropriação e servidão	Mel. s/ dec. - Parc. - Doação 3 - Comprovação (LM16.642/17)	Por se tratar de pedido de execução de projeto em que houve opção pela doação de área decorrente de melhoramento público, em ordem e com condições de deferimento, apresentar a escritura lavrada, a certidão da matrícula contendo o registro da doação de área para o Município, e a planta de doação, devidamente assinada.	N/A
8-Desapropriação e servidão	Mel. s/ dec. - Parc. - Doação 4 - Finalização (LM16.642/17)	[NÃO COMUNICÁVEL] A unidade deve enviar ofício à SMG/CGPATRI acompanhado de cópia dos documentos mencionados no item IV.2 da Portaria SMUL 255/17.	N/A

8-Desapropriação e servidão	Mel. s/ dec. - Parc. - Faixa não edif. 1 - Demarcação (LM16.642/17)	Por se tratar de imóvel parcialmente atingido por plano de melhoramento público sem declaração de utilidade pública ou de interesse social em vigor, em que está previsto em lei faixa não edificável, indicar, corrigir ou complementar a(s) área (s) e medidas de cada segmento do perímetro que define a faixa não edificável por melhoramento público na(s) peça(s) gráfica(s) de levantamento topográfico e de projeto.	N/A
8-Desapropriação e servidão	Mel. s/ dec. - Parc. - Faixa não edif. 2 - Nota (LM16.642/17)	Por se tratar de imóvel parcialmente atingido por plano de melhoramento público sem declaração de utilidade pública ou de interesse social em vigor, em que está previsto em lei faixa não edificável, indicar em nota na peça gráfica de projeto o número da respectiva lei de melhoramento público, a metragem da área não edificável e sua localização aproximada dentro dos limites do imóvel.	N/A
8-Desapropriação e servidão	Mel. s/ dec. - Parc. - Geral 1 - Exigências (LM16.642/17)	Por se tratar de imóvel parcialmente atingido por plano de melhoramento público sem declaração de utilidade pública ou de interesse social em vigor, em que não está previsto em lei faixa não edificável nem se deseja fazer a doação de área, adequar o projeto, atentando-se para o fato de que na edificação nova e nas novas partes da edificação existente nas reformas com aumento de área, os recuos mínimos obrigatórios, a taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento estabelecidos no PDE e LPUOS são relativos ao lote original.	N/A
8-Desapropriação e servidão	Mel. s/ dec. - Parc. - Geral 2 - Edificação a título precário (LM16.642/17)	Por se tratar de imóvel parcialmente atingido por plano de melhoramento público sem declaração de utilidade pública ou de interesse social em vigor, em que não está previsto em lei faixa não edificável nem se deseja fazer a doação de área, adequar o projeto, atentando-se para o fato de que devem ser adotadas soluções que garantam, após a execução do plano de melhoramento público, o pleno atendimento, pelas edificações remanescentes, das disposições previstas na LOE, PDE e LPUOS em relação ao lote resultante da desapropriação, inclusive com a previsão de demolição total se for o caso.	N/A
8-Desapropriação e servidão	Mel. s/ dec. - Parc. - Geral 3 - Nota (LM16.642/17)	Indicar em nota na peça gráfica de projeto o número da lei do melhoramento público, a área do terreno, a área necessária ao melhoramento público e a área remanescente.	N/A
8-Desapropriação e servidão	Mel. s/ dec. - Tot. - Nota (LM16.642/17)	Por se tratar de imóvel totalmente atingido por plano de melhoramento público sem declaração de utilidade pública ou de interesse social em vigor, indicar em nota na peça gráfica de projeto o número da lei do melhoramento público, a área de terreno e a área necessária ao melhoramento público.	N/A
8-Operação Urbana	Operação Urbana - quitação	Apresentar Certidão de Operação Urbana e respectivo Termo de Quitação.	N/A
8-Outorga	Outorga (LM16.050/14) - Contrapartida não nula	Apresentar comprovação de quitação da contrapartida financeira relativa à outorga onerosa de potencial construtivo adicional ou demonstração de parcelamento da mesma, nos termos do artigo 172 da lei municipal 16.402/16.	N/A
8-Outorga	Outorga (LM16.050/14) - Geral	Por se tratar de projeto com uso de Outorga Onerosa, adequar proposta nos termos dos artigos 115 a 120 da lei municipal 16.050/14, e, quando aplicável, dos artigos 17 e 18 do decreto municipal 56.089/15 e dos artigos 67, 82, 83, 88, 126 e/ou 172 da lei municipal 16.402/16.	N/A
8-Outorga	Outorga (LM16.050/14) - Pagamento à vista (SMUL)	Inserir nota de que foi efetuado o pagamento à vista da contrapartida financeira relativa à outorga onerosa de potencial construtivo adicional, nos termos da Portaria SEL 018/15, alterada pela Portaria SEL 019/16.	N/A

8-Outorga	Outorga (LM16.050/14) - Quitação total (SMUL)	Apresentar comprovação de quitação total da contrapartida financeira relativa à outorga onerosa de potencial construtivo adicional, nos termos do artigo 172 da lei municipal 16.402/16 e da Portaria SEL 018/15, alterada pela Portaria SEL 019/16.	N/A
8-Outorga	R1 - Outorga (LM16.050/14) - Contrapartida	Apresentar comprovação de quitação da contrapartida financeira relativa à outorga onerosa de potencial construtivo adicional ou o Termo de Compromisso de Pagamento Parcelado da mesma, nos termos do artigo 172 da lei municipal 16.402/16, e da Portaria SEL 018/15, alterada pela Portaria SEL 019/16.	N/A
9-Amparos/Notas/Ressalvas	Aprovação e Execução Unifamiliar - Nova (LM16.642/17)	[NÃO COMUNICÁVEL] Por se tratar de pedido de Alvará de Aprovação e Execução para Residência Unifamiliar, no caso de edificação nova, analisado pela lei municipal 16.642/17, inserir os devidos amparos, notas e ressalvas gerais no documento.	N/A
9-Amparos/Notas/Ressalvas	Aprovação e Execução Unifamiliar - Reforma (LM16.642/17)	[NÃO COMUNICÁVEL] Por se tratar de pedido de Alvará de Aprovação e Execução para Residência Unifamiliar, no caso de reforma, analisado pela lei municipal 16.642/17, inserir os devidos amparos, notas e ressalvas gerais no documento.	Ok
9-Amparos/Notas/Ressalvas	Diverg. <= 5% (aprov./unif.) (LM16.642/17)	[NÃO COMUNICÁVEL] Por se tratar de pedido com divergência inferior ou igual a 5% entre as dimensões e/ou áreas constantes do documento de propriedade apresentado e as apuradas no levantamento topográfico, inserir a devida nota.	Ok
9-Amparos/Notas/Ressalvas	Incomodidade - Parâmetros (LM16.402/16)	[NÃO COMUNICÁVEL] Por se tratar de pedido analisado com base na lei municipal 16.402/16, inserir a devida ressalva no documento, relativa aos parâmetros de incomodidade.	N/A
9-Amparos/Notas/Ressalvas	Moradia econômica (LM16.642/17)	[NÃO COMUNICÁVEL] Por se tratar de pedido analisado como moradia econômica, inserir a devida nota no documento.	N/A
9-Amparos/Notas/Ressalvas	Terreno não contaminado (exec./unif.)	[NÃO COMUNICÁVEL] Por se tratar de imóvel em terreno não contaminado, inserir a devida ressalva no documento.	Ok